



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/09/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **setembro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.943.362.063,48**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 21.171.606.564,86, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.394.762.933,46.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2023**, creditado em 30/08/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ ⁽¹⁾	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO ⁽²⁾
FPM	4.061.946.509,83	1,3578
FPE	3.881.415.553,65	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	111.581.034,74	3,2279

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.015.486.627,46	R\$ 970.353.888,41	R\$ 27.895.258,68	R\$ 2.013.735.774,55

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de setembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	409.831	-	-	-	5.626	404.205
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.939.492	-	-	-	2.676.147	263.345
Imposto de Renda Retido na Fonte	19.034.997	-	-	-	8.940	19.026.058
Multas e Juros (I.R.)	1.478.031	-	-	-	32	1.478.000
SUBTOTAL - IR	23.862.351	-	-	-	2.690.745	21.171.607
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.242.960	-	-	-	8.471	1.234.489
Multas e Juros (IPI)	160.274	-	-	-	-	160.274
SUBTOTAL - IPI	1.403.234	-	-	-	8.471	1.394.763
TOTAL RECEITAS	25.265.585	-	-	-	2.699.216	22.566.369

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	90.946	86.904		7.276	2.425	2.425
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	59.253	56.619		4.740	1.580	1.580
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.280.863	4.090.602		342.469	114.156	114.156
Multas e Juros (I.R.)	332.550	317.770		26.604	8.868	8.868
SUBTOTAL - IR	4.763.611	4.551.895		381.089	127.030	127.030
Imposto sobre Produtos Industrializados	277.760	265.415	123.449	22.221	7.407	7.407
Multas e Juros (IPI)	36.062	34.459	16.027	2.885	962	962
SUBTOTAL - IPI	313.822	299.874	139.476	25.106	8.369	8.369
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.015.487	970.354	27.895			
TOTAL	4.061.947	3.881.416	111.581	406.195	135.398	135.398

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/09/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de set/23

R\$ 3.881.415.553,65

FPE distribuído no 3º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.486.823.483,60	0,97525	1,5376	R\$ 2.229.557.828,62

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
57,44%	42,56%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 76.273.173	3,8737	R\$ 63.988.624	R\$ 140.261.797
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 92.751.835	4,5892	R\$ 75.806.394	R\$ 168.558.229
Amapá	AP	3,4120	R\$ 76.072.513	3,9869	R\$ 65.857.156	R\$ 141.929.669
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 62.213.582	4,8261	R\$ 79.720.553	R\$ 141.934.135
Bahia	BA	9,3962	R\$ 209.493.713	8,5879	R\$ 141.860.088	R\$ 351.353.800
Ceará	CE	7,3369	R\$ 163.580.428	6,3581	R\$ 105.026.303	R\$ 268.606.732
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.388.408	0,6620	R\$ 10.934.737	R\$ 26.323.145
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 33.443.367	2,4108	R\$ 39.822.375	R\$ 73.265.742
Goiás	GO	2,8431	R\$ 63.388.559	3,3028	R\$ 54.557.326	R\$ 117.945.884
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 160.933.943	6,7336	R\$ 111.228.699	R\$ 272.162.642
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 51.455.965	1,9872	R\$ 32.824.907	R\$ 84.280.872
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 29.697.710	1,4229	R\$ 23.504.036	R\$ 53.201.746
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 99.315.653	4,8804	R\$ 80.617.413	R\$ 179.933.067
Pará	PA	6,1120	R\$ 136.270.574	6,3059	R\$ 104.164.909	R\$ 240.435.484
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 106.771.295	4,4665	R\$ 73.779.994	R\$ 180.551.289
Paraná	PR	2,8832	R\$ 64.282.611	2,5891	R\$ 42.767.538	R\$ 107.050.149
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 153.843.949	6,7033	R\$ 110.729.342	R\$ 264.573.292
Piauí	PI	4,3214	R\$ 96.348.112	4,3210	R\$ 71.377.400	R\$ 167.725.512
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 34.060.955	1,7413	R\$ 28.764.096	R\$ 62.825.051
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 93.148.697	3,1947	R\$ 52.772.543	R\$ 145.921.239
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 52.501.628	1,0474	R\$ 17.301.360	R\$ 69.802.987
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 62.775.430	3,3497	R\$ 55.331.634	R\$ 118.107.064
Roraima	RR	2,4807	R\$ 55.308.641	3,5905	R\$ 59.309.952	R\$ 114.618.593
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 28.533.881	1,0735	R\$ 17.732.511	R\$ 46.266.392
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.295.578	0,9312	R\$ 15.382.083	R\$ 37.677.661
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 92.644.816	3,7444	R\$ 61.852.045	R\$ 154.496.861
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 96.762.810	3,3201	R\$ 54.843.708	R\$ 151.606.518
TOTAL		100,0	R\$ 2.229.557.829	100,0	R\$ 1.651.857.725	R\$ 3.881.415.554

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)